



CERTIFICADO Nº 2170 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINAS MOURAO LTDA
CNPJ/CPF : 45.377.031/0001-02

Empreendimento : MINAS MOURAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda ROD - MG 214 CAPELINHA A ITAMARANDIBA número/km 7 FAZENDA Bairro ZONA RURAL Cep 39680-000 Capelinha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Capelinha (LAT) -17.6463, (LONG) -42.5977

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2170/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	Produção nominal	19.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/07/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 17/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 17/07/2024 20:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2170 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico Nº
373789/2023





CERTIFICADO Nº 2170 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2- Apresentar relatório técnico e fotográfico de instalação da oficina, área de abastecimento e caixa SAO conforme projeto apresentado. Prazo: 60 dias após a concessão da licença
- 3- Apresentar a localização geográfica e identificação dos pontos para monitoramento do solo: sendo dois próximos da área de armazenamento da madeira em processo de cura, dois pontos próximos ao pátio de armazenamento de madeira tratada e dois pontos no pátio de armazenamento de madeira in natura. Prazo: 30 dias após a concessão da licença
- 4- Apresentar relatório fotográfico e descritivo da implantação do sistema de drenagem de água pluvial. Prazo: 60 dias após a concessão da licença
- 5- Apresentar relatório técnico e fotográfico da adequação do chuveiro e pia instalados na área de emergência da Usina conforme Norma ABNT NBR 16291:201. Prazo: 90 dias após a concessão da licença
- 6- Instalar placas de identificação nos pátios de madeira in natura e tratada da Usina e enviar relatório fotográfico ao órgão ambiental. Prazo: 60 dias após a concessão da licença
- 7- Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamento para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos. Prazo: A cada 2 anos após a concessão da licença.
- 8- Executar ações educativas envolvendo os funcionários do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira e os riscos do manejo inadequado (riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, destinação final da madeira tratada). Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas. Prazo: Anualmente durante a vigência da Licença
- 9- Apresentar laudo técnico de inspeção de segurança externa e interna em autoclave (dispositivos e tubulações) e tanque metálico de armazenamento de solução química, sob responsabilidade de profissional habilitado, acompanhado da ART, conforme NR-13. Prazo: Anualmente durante a vigência da Licença
- 10- Apresentar relatórios anuais de conformidade com as regulamentações de segurança contra incêndios conforme Programa de Combate a Incêndios apresentado. Os relatórios anuais devem apresentar cronograma de ações para o próximo ano. Prazo: Anualmente durante a vigência da Licença
- 11- Apresentar relatórios anuais das ações apresentadas no Programa de Comunicação Social. Os relatórios anuais devem apresentar cronograma de ações para o próximo ano. Prazo: Anualmente durante a vigência da Licença.
- 12- Apresentar relatório comprovando a manutenção e limpeza da fossa séptica e da CAIXA SAO. Prazo: Anualmente durante a vigência da Licença

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 33/2024 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0021373/2024-47. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.